

ANEXO 05 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC para a celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, por meio da formalização de Termos de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organizações da Sociedade Civil - OSC, **execução de projetos voltados à promoção de cuidado em liberdade e inclusão social de pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas e pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, baseado em estratégias de Redução de Riscos e Danos**, denominados **PONTOS DE CUIDADO**.

O objeto será dividido em **03 (três) eixos**, de acordo com o disposto abaixo:

a) No **Eixo 01**, o objeto do presente Chamamento Público é a **seleção de projetos que garantam a manutenção de organizações da sociedade civil, organizações não governamentais, coletivos e cooperativas, dentre outros, que atuam diretamente no campo da política de drogas e promoção de cuidado e inclusão social de pessoas que fazem uso problemático de drogas e pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, baseado em estratégias de Redução de Riscos e Danos**.

b) No **Eixo 02**, o objeto do presente Chamamento Público é a **seleção de projetos que desenvolvam ações (palestras, vivências, seminários e geração de renda, etc.) na zona rural do Estado, articulando o campo da política de drogas e promoção de cuidado a iniciativas voltadas à agricultura familiar e reforma**

agrária e promovendo estratégias de Redução de Riscos e Danos junto às comunidades tradicionais e povos originários, a saber: quilombolas, indígenas e ribeirinhos, dentre outros.

c) No **Eixo 03**, o objeto do presente Chamamento Público é a **seleção de projetos voltados à produção, à circulação e à fruição de bens, serviços e manifestações culturais e artísticas que tenham em sua composição, criação, apresentação e/ou disseminação ações articuladas com o campo da política de drogas e promoção de cuidado e inclusão social de pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas e pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, baseado em estratégias de Redução de Riscos e Danos.**

2. OBJETIVO GERAL

Este Termo de Referência tem como objetivo geral firmar parcerias que estimulem **ações voltadas à promoção do cuidado em liberdade e inclusão social de pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas e/ou em situação de vulnerabilidade social no estado da Bahia, com foco na territorialização da política sobre drogas.**

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 1) Contemplar até **14 (quatorze) projetos** que atuem na perspectiva de promoção de cuidado, disseminação de informação, produção de dados, acolhimento e prevenção relativos ao uso problemático de álcool e outras drogas no Estado da Bahia.
- 2) Estimular a territorialização da política sobre drogas do estado através do suporte e acompanhamento da execução das ações propostas no projeto.
- 3) Garantir a produção e disseminação de informações relacionadas à política sobre álcool e outras drogas em caráter estadual mediante seleção e supervisão na execução dos projetos.

3. JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DOS PONTOS DE CUIDADO

O Relatório Mundial sobre Drogas, divulgado em 24 de junho de 2021, pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC), informa que cerca de 275 milhões de pessoas usaram drogas no mundo no último ano, enquanto mais de 36 milhões sofrem de transtornos associados ao uso de drogas. Em 2021 o mesmo órgão já havia relatado, no Relatório Mundial sobre Drogas, um aumento significativo do consumo de substâncias psicoativas na última década. Em 2018, cerca de 269 milhões de pessoas usaram drogas, representando um aumento de 30% em comparação ao ano de 2009. Outro dado alarmante mostra que mais de 35 milhões de pessoas apresentam transtornos mentais decorrentes do uso abusivo de substâncias psicoativas no mundo. Tais dados deste Relatório evidenciam que pobreza, baixa escolaridade e marginalização social continuam sendo fatores potencializadores dos riscos de ocorrência dessa modalidade de uso de drogas.

No Brasil, dados do Terceiro Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas, publicado em 2019 e coordenado pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), mostram que mais de três milhões de brasileiros consumiram drogas ilícitas em um período recente. Tal Levantamento também aponta que a substância ilícita mais consumida no Brasil é a maconha: 7,7% dos brasileiros de 12 a 65 anos já a usaram ao menos uma vez na vida. Em segundo lugar, aparece a cocaína em pó: 3,1% já consumiram a substância. Além de drogas ilícitas, o estudo mapeou o consumo de álcool, apontando que 16,5% dos participantes indicaram abusar na dosagem. Homens consumiam numa única ocasião cinco doses ou mais de bebidas e mulheres, quatro doses ou mais.

No Nordeste, a situação do uso problemático de drogas requer um cuidado especial. De acordo com o Levantamento Nacional de Álcool e Drogas (UNIFESP, 2012), esta região concentra 40% do consumo de crack no Brasil, um padrão que está diretamente associado à pobreza. Esse dado foi confirmado pela Pesquisa Nacional sobre o Crack, realizada numa parceria ICICT/FIOCRUZ, em 2016. Tal Pesquisa

aponta que o Brasil possuía, no período de sua realização, cerca de 370 mil usuários de crack concentrados nas capitais brasileiras, sendo 80% deles homens, negros, de baixa escolaridade e renda, com média de idade de 30 anos, sendo a região Nordeste aquela que concentrava a maior parte dos usuários de crack e drogas similares, assim como de outras drogas ilícitas.

Diante desses dados e de outros estudos e pesquisas no campo das políticas sobre drogas, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES), por meio da Superintendência de Políticas sobre Drogas e Apoio a Grupos Vulneráveis (SUPRAD) vem trabalhando na perspectiva da criação e fortalecimento de políticas públicas que garantam os direitos às pessoas que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas, com base na legislação vigente, defesa e orientação acerca das ofertas de prevenção, cuidado, estudos e pesquisas, bem como para a formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas sobre drogas na Bahia, tendo como prioridade ações baseadas nas estratégias e tecnologias da Redução de Riscos e Danos.

Redução de Riscos e Danos é uma abordagem de saúde pública que busca minimizar os danos associados ao uso problemático de álcool e outras drogas e a demais comportamentos de risco, como a prática de sexo sem proteção. A abordagem multidisciplinar da Redução de Riscos e Danos é baseada em evidências científicas e tem como objetivo principal proteger a saúde e o bem-estar dos indivíduos, livre de julgamentos e moralismos e buscando a defesa dos direitos humanos, a autonomia dos sujeitos e o respeito à subjetividade humana. Vale salientar que a Portaria nº 1.028 de 1º de julho de 2005 institui a Política Nacional de Redução de Riscos e Danos e preconiza, em seus termos, uma ou mais das seguintes medidas de atenção integral à saúde como:

a) Informação, educação e aconselhamento, que consiste na disseminação de informações sobre os possíveis riscos e danos associados ao uso abusivo de álcool e outras drogas; a orientação sobre o não compartilhamento de instrumentos utilizados para o consumo de drogas e sobre prevenção às infecções como HIV, hepatites e outras; distribuição de insumos destinados à minimização dos riscos e danos oriundos do uso; e a divulgação dos serviços públicos de assistência social e

de saúde, dentre outras.

- b) Assistência social e à saúde, que consistem na oferta de tratamento à dependência causada pelo uso problemático de álcool e outras drogas; diagnóstico e tratamento de infecções; e orientação para o exercício dos direitos previstos pela Constituição Federal, dentre outras.
- c) Disponibilização de insumos de proteção à saúde e de prevenção ao HIV/AIDS e Hepatites.

A Portaria ainda orienta que as ações de Redução de Riscos e Danos “devem ser desenvolvidas em todos os espaços de interesse público em que ocorra ou possa ocorrer o consumo de produtos, substâncias ou drogas” e “em consonância com a promoção dos direitos humanos, tendo especialmente em conta o respeito à diversidade dos usuários ou dependentes de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência”.

É com base em tais diretrizes que o presente chamamento visa **fomentar ações voltadas ao acolhimento e cuidado em liberdade para pessoas que sofrem com o uso problemático de álcool e outras drogas e/ou com a violência gerada pela guerra às drogas. Seguindo a estratégia de desenvolvimento territorial das políticas públicas de Estado, torna-se fundamental a disseminação das tecnologias de Redução de Riscos e Danos através da territorialização das boas práticas de políticas sobre drogas que têm como horizonte a diminuição da desigualdade social e dos impactos da guerra às drogas.** Para tanto, estimula-se a inscrição de propostas que dialoguem com as temáticas supracitadas, correlatas e transversais.

O projeto “Pontos de Cuidado” está vinculado ao Plano Plurianual da Bahia 2024-2027, por meio do **Eixo Estratégico de Assistência Social e Garantia de Direitos** junto ao **Programa - 404 - Cuidado em Liberdade: Reduzindo Danos**, pelo qual a SUPRAD/SEADES assumiu as seguintes diretrizes:

Compromisso 01: Promover ações de redução de riscos e danos com enfoque no cuidado em liberdade para populações que fazem uso problemático de álcool e

outras drogas ou afetadas por problemas relacionados à criminalização das drogas em contextos de vulnerabilidade.

Iniciativa 0001: Realizar o acompanhamento sistemático de pessoas que fazem uso problemático de drogas, atendidas por equipe multidisciplinar, que se encontram em situação de rua, em cenas de uso ou encaminhadas pelo sistema de justiça a serem encaminhados para os serviços públicos da Rede de Atenção Psicossocial, do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) (SEADES / SUPRAD).

Iniciativa 0002: Realizar ações de cuidado em liberdade para pessoas em situação de rua e/ou que fazem uso problemático de álcool e outras drogas, com enfoque na redução de riscos e danos, nos pontos de cuidado.

Iniciativa 0003: Realizar ações de redução de danos de maneira itinerante utilizando a Unidade Móvel.

Compromisso 03: Promover a inclusão socioproductiva de pessoas em situação de extrema vulnerabilidade que fazem uso problemático de álcool e outras drogas.

Iniciativa 0001: Qualificar profissionalmente as pessoas que estão em vulnerabilidade e que fazem uso problemático de álcool e outras drogas ou egressos das comunidades terapêuticas.

Compromisso 04: Fortalecer a governança intersetorial da política estadual sobre drogas.

Iniciativa 0001: Realizar pesquisas para promoção e difusão de conhecimento da realidade do uso de drogas, das Políticas sobre Drogas e da população em situação de rua na Bahia, a partir da produção científica de dados qualitativos e quantitativos.

Iniciativa 0002: Capacitar profissionais de equipamentos e serviços públicos para atuação no atendimento e acolhimento de pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas e/ou estão em vulnerabilidade.

Sendo assim, vislumbra-se a necessidade de Seleção Pública de Organizações da

Sociedade Civil, com vistas à celebração de Termos de Fomento para execução da prestação de serviços voltados à atenção integral e ao cuidado em liberdade de pessoas que fazem uso problemático de substâncias psicoativas (SPA), em situação de vulnerabilidade social e econômica, baseado em estratégias de Redução de Riscos e Danos.

Constitui-se, portanto, **objeto da Parceria a execução de projetos voltados à promoção de cuidado em liberdade e inclusão social de pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas e pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, baseado em estratégias de Redução de Riscos e Danos, denominados PONTOS DE CUIDADO.**

4. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Esta seleção obedecerá, integralmente, às seguintes disposições: da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015; Lei Federal nº 11.530/2007, de 24 de outubro de 2007, e, Decreto Presidencial nº 11.436/2023, de 15 de março de 2023 - Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI; do Decreto Estadual nº 17.091, de 05 de outubro de 2016; do Decreto Estadual nº 17.363, de 28 de janeiro de 2017; do Decreto Estadual nº 18.660, de 31 de outubro de 2018; da Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001; da Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 (revogada pela Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021); da Lei Estadual nº 12.947, de 10 de fevereiro de 2014; da Portaria MS/3.088, de 23 de dezembro de 2011; da Portaria MS/834, de 27 de abril de 2016; da Portaria MS/nº 3.588, de 21 de dezembro 2017 (Altera as Portarias de Consolidação MS/nº3 e MS/nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial e dá outras providências); da Portaria de Consolidação MS/nº 5, de 03 de novembro de 2017; da Resolução nº 08/2022 – CONAD/BRASIL; da Resolução nº 01/2012 – CONEN/BAHIA, atual Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CEPAD/ BAHIA (institui a POLÍTICA ESTADUAL SOBRE DROGAS); da Resolução Estadual TCE nº 107/2018 e

condições fixadas neste Edital.

5. PÚBLICO A SER ALCANÇADO

O perfil do público beneficiário é composto por pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas, pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, pessoas que sofrem com a guerra às drogas, habitantes da zona rural, povos originários, comunidades tradicionais, população LGBTQIA+, pessoas em conflito com a lei e outros que se encontram em territórios diretamente ou indiretamente afetados pela guerra às drogas e as múltiplas violências geradas pela proibição.

6. LOCAL

As ações do Edital “**Pontos de Cuidado**” poderão abranger qualquer município do estado da Bahia.

7. DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os projetos serão apoiados observando a devida correspondência ao eixo/tema/modalidade, a partir da parceria a ser estabelecida por meio de Termo de Fomento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.1 Os objetivos e ações a serem executadas diretamente pelas OSCs selecionadas para execução do Edital, no âmbito do **EIXO 1**, consistem em:

OBJETIVO: Manutenção de organizações da sociedade civil, organizações não governamentais, coletivos e cooperativas, dentre outros, que atuam diretamente no campo da política de drogas e promoção de cuidado e inclusão social de pessoas que fazem uso problemático de drogas e pessoas em situação de vulnerabilidade

social e econômica, baseado em estratégias de Redução de Riscos e Danos.

AÇÕES

Ação 1: promover formação atualizada sobre estratégias de Redução de Riscos e Danos para a equipe permanente da organização e para a equipe do projeto, para profissionais da rede de cuidado e para usuários de álcool e outras drogas, contemplando, pelo menos, 100 (cem) pessoas capacitadas.

Ação 2: realizar ao menos 15 (quinze) reuniões de articulação de rede com os serviços e equipamentos de saúde, assistência, cultura, justiça, educação ou outros visando garantir suporte intersetorial às pessoas em situação de vulnerabilidade.

Ação 3: realizar ações de atendimento, encaminhamento e acompanhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou que fazem uso abusivo de drogas para serviços das redes de saúde, assistência, cultura, justiça, educação ou outros que sejam de sua necessidade, alcançando, pelo menos, 540 (quinhentos e quarenta) ações.

Ação 4: equipar a organização com insumos, instrumentos e equipamentos que garantam seu funcionamento a longo prazo para execução continuada de ações de Redução de Riscos e Danos, bem como com insumos destinados à minimização dos riscos e danos oriundos do consumo abusivo de álcool e outras drogas a serem distribuídos e disponibilizados para a comunidade.

Ação 5: garantir a participação de membros da equipe em eventos sobre políticas de drogas de caráter municipal, estadual, regional e nacional.

7.2 Os objetivos e ações a serem executadas diretamente pelas OSCs selecionadas para execução do Edital, no âmbito do **EIXO 2**, consistem em:

OBJETIVO: Desenvolvimento de ações (palestras, vivências, seminários, geração de renda, etc) na zona rural do Estado, articulando o campo da política de drogas e

promoção de cuidado a iniciativas voltadas à agricultura familiar e reforma agrária e promovendo estratégias de Redução de Riscos e Danos junto às comunidades tradicionais e povos originários, a saber: quilombolas, indígenas e ribeirinhos, dentre outros.

AÇÕES

Ação 1: promover formação atualizada sobre estratégias de Redução de Riscos e Danos para a equipe permanente da organização e para a equipe do projeto, para profissionais da rede de cuidado e para usuários de álcool e outras drogas, contemplando, pelo menos, 100 (cem) pessoas capacitadas.

Ação 2: realizar ao menos 15 (quinze) reuniões de articulação de rede com os serviços e equipamentos de saúde, assistência, cultura, justiça, educação ou outros visando garantir suporte intersetorial a moradores da zona rural, das comunidades tradicionais e povos originários

Ação 3: realizar ações de atendimento, encaminhamento e acompanhamento de moradores da zona rural, das comunidades tradicionais e povos originários para serviços das redes de saúde, assistência, cultura, justiça, educação ou outros que sejam de sua necessidade, alcançando, pelo menos, 540 (quinhentos e quarenta) ações.

Ação 4: promover ações de cuidado em comunidade, estimulando o intercâmbio de informações, vivências e articulações entre as temáticas relativas à política de cuidado e redução de danos e temáticas como agricultura familiar, segurança alimentar e reforma agrária.

Ação 5: equipar a organização com insumos destinados à minimização dos riscos e danos oriundos do consumo de álcool e outras drogas a serem distribuídos e disponibilizados para a comunidade.

7.3 Os objetivos e ações a serem executadas diretamente pelas OSCs selecionadas para execução do Programa, no âmbito do **EIXO 3**, consistem em:

OBJETIVO: Produção, circulação e fruição de bens, serviços e manifestações culturais e artísticas que tenham em sua composição, criação, apresentação e/ou disseminação ações articuladas com o campo da política de drogas e promoção de cuidado e inclusão social de pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas e pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, baseado em estratégias de Redução de Riscos e Danos.

AÇÕES

Ação 1: promover formação atualizada sobre estratégias de Redução de Riscos e Danos para a equipe permanente da organização e para a equipe do projeto, para profissionais da rede de cuidado e para usuários de álcool e outras drogas, contemplando, pelo menos, 100 (cem) pessoas capacitadas.

Ação 2: realizar ao menos 15 (quinze) reuniões de articulação de rede com os serviços e equipamentos de saúde, assistência, cultura, justiça, educação ou outros visando garantir suporte intersetorial às pessoas em situação de vulnerabilidade.

Ação 3: realizar ações de atendimento, encaminhamento e acompanhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade para serviços das redes de saúde, assistência, cultura, justiça, educação ou outros que sejam de sua necessidade, alcançando, pelo menos, 540 (quinhentos e quarenta) ações.

Ação 4: promover ações de cuidado em comunidade, estimulando o intercâmbio de informações, vivências e articulações entre as temáticas relativas à política de cuidado e redução de danos e temáticas voltadas às variadas linguagens artísticas e seus processos de criação, produção e fruição.

Ação 5: garantir a acessibilidade de pessoas em situação de vulnerabilidade ao

produto final do projeto, garantindo as condições necessárias para sua inclusão e integração à proposta, bem como a oferta de insumos destinados à minimização dos riscos e danos oriundos do consumo de álcool e outras drogas a serem distribuídos para o público presente.

7.5 A execução dos objetivos e ações, no âmbito dos **Eixos 01, 02 e 03** deve estar de acordo com as diretrizes constantes no **ANEXO 13 - CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DOS PONTOS DE CUIDADO**.

8. VALOR DE REFERÊNCIA

8.1. O valor de referência para a realização do objeto dos Termos de Fomento provenientes deste Edital é de **R\$ 6.020.000,00 (seis milhões e vinte mil reais)**. Deste valor, **R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais)** serão destinados **a custeio** e **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)** serão destinados **a investimento**.

Deste montante, **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, serão destinados **a custeio** e **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** destinados **a investimento** para execução do **Eixo 01**; **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**, serão destinados **a custeio** e **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** destinados **a investimento** para execução do **Eixo 02**; e **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, serão destinados **a custeio** e **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** destinados **a investimento** para execução do **Eixo 03**.

8.2. As propostas para os **Eixos 1, 2 e 3** poderão ter valor máximo de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) cada**, sendo: **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** destinados **a custeio** e **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** destinados **a investimento**. As propostas poderão ter valor igual ou menor que o mencionado, **mas não superior**.

8.3. O exato valor a ser repassado em 02 (duas) parcelas será definido no Termo de Fomento, com previsão de repasse da 1ª parcela em abril de 2025 e da 2ª parcela em março de 2026.

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, referente aos 03 (três) eixos.

9. PREVISÃO DE DESEMBOLSO

ANO I - 2025	
ABR 2025	1ª parcela de <u>70% do VALOR TOTAL</u> previsto para a parceria
ANO II - 2026	
MAR 2026	3ª parcela de <u>30% do VALOR TOTAL</u> previsto para a parceria

10. PARÂMETROS PARA GLOSA

Os valores repassados serão glosados em razão do não cumprimento das ações previstas no Termo de Referência, proporcionalmente ao descumprimento de cada uma destas ações, descritas no **ITEM 7. Nestes termos, seguir-se-ão os seguintes parâmetros:**

- No Eixo 1, entende-se, enquanto parâmetros de glosa, o percentual de **20%** para cada uma das cinco ações previstas no Item 7:

AÇÕES	PARÂMETROS PARA GLOSA
--------------	------------------------------

Ação 1: promover formação atualizada sobre estratégias de Redução de Riscos e Danos para a equipe permanente da organização e para a equipe do projeto, para profissionais da rede de cuidado e para usuários de álcool e outras drogas, contemplando, pelo menos, 100 (cem) pessoas capacitadas.	20%
Ação 2: realizar ao menos 15 (quinze) reuniões de articulação de rede com os serviços e equipamentos de saúde, assistência, cultura, justiça, educação ou outros visando garantir suporte intersetorial às pessoas em situação de vulnerabilidade.	20%
Ação 3: realizar ações de atendimento, encaminhamento e acompanhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou que fazem uso abusivo de drogas para serviços das redes de saúde, assistência, cultura, justiça, educação ou outros que sejam de sua necessidade, alcançando, pelo menos, 540 (quinhentos e quarenta) ações.	20%
Ação 4: equipar a organização com insumos, instrumentos e equipamentos que garantam seu funcionamento a longo prazo para execução continuada de ações de Redução de Riscos e Danos, bem como com insumos destinados à minimização	20%

dos riscos e danos oriundos do consumo abusivo de álcool e outras drogas a serem distribuídos e disponibilizados para a comunidade.	
Ação 5: garantir a participação de membros da equipe em eventos sobre políticas de drogas de caráter municipal, estadual, regional e nacional.	20%

- No Eixo 2, entende-se, enquanto parâmetros de glosa, o percentual de **20%** para cada uma das cinco ações previstas no Item 7:

AÇÕES	PARÂMETROS PARA GLOSA
Ação 1: promover formação atualizada sobre estratégias de Redução de Riscos e Danos para a equipe permanente da organização e para a equipe do projeto, para profissionais da rede de cuidado e para usuários de álcool e outras drogas, contemplando, pelo menos, 100 (cem) pessoas capacitadas.	20%
Ação 2: realizar ao menos 15 (quinze) reuniões de articulação de rede com os serviços e equipamentos de saúde, assistência, cultura, justiça, educação ou outros visando garantir suporte intersetorial a moradores da zona rural, das comunidades tradicionais e povos	20%

originários	
Ação 3: realizar ações de atendimento, encaminhamento e acompanhamento de moradores da zona rural, das comunidades tradicionais e povos originários para serviços das redes de saúde, assistência, cultura, justiça, educação ou outros que sejam de sua necessidade, alcançando, pelo menos, 540 (quinhentos e quarenta) ações.	20%
Ação 4: promover ações de cuidado em comunidade, estimulando o intercâmbio de informações, vivências e articulações entre as temáticas relativas à política de cuidado e redução de danos e temáticas como agricultura familiar, segurança alimentar e reforma agrária.	20%
Ação 5: equipar a organização com insumos destinados à minimização dos riscos e danos oriundos do consumo de álcool e outras drogas a serem distribuídos e disponibilizados para a comunidade.	20%

- No Eixo 3, entende-se, enquanto parâmetros de glosa, o percentual de **20%** para cada uma das cinco ações previstas no Item 7.

AÇÕES	PARÂMETROS PARA GLOSA
--------------	------------------------------

Ação 1: promover formação atualizada sobre estratégias de Redução de Riscos e Danos para a equipe permanente da organização e para a equipe do projeto, para profissionais da rede de cuidado e para usuários de álcool e outras drogas, contemplando, pelo menos, 100 (cem) pessoas capacitadas.	20%
Ação 2: realizar ao menos 15 (quinze) reuniões de articulação de rede com os serviços e equipamentos de saúde, assistência, cultura, justiça, educação ou outros visando garantir suporte intersetorial às pessoas em situação de vulnerabilidade.	20%
Ação 3: realizar ações de atendimento, encaminhamento e acompanhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade para serviços das redes de saúde, assistência, cultura, justiça, educação ou outros que sejam de sua necessidade, alcançando, pelo menos, 540 (quinhentos e quarenta) ações.	20%
Ação 4: promover ações de cuidado em comunidade, estimulando o intercâmbio de informações, vivências e articulações entre as temáticas relativas à política de cuidado e redução de danos e temáticas voltadas às variadas linguagens artísticas e seus	20%

processos de criação, produção e fruição.	
Ação 5: garantir a acessibilidade de pessoas em situação de vulnerabilidade ao produto final do projeto, garantindo as condições necessárias para sua inclusão e integração à proposta, bem como a oferta de insumos destinados à minimização dos riscos e danos oriundos do consumo de álcool e outras drogas a serem distribuídos para o público presente.	20%

11. DESTINAÇÃO DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

De acordo com o Inciso XII, do art. 2º da Lei nº 13.019/2014, são bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Os bens remanescentes, no âmbito do presente Edital, no que se refere aos Eixos 01, 02 e 03, serão da Administração Pública, ao final da vigência dos Termos de Fomento, podendo, entretanto, ser cedidos ou doados à OSC, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

12. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Toda a equipe dos Pontos de Cuidado será contratada pela OSC executora.

Com exceção do Redutor de Danos, que deve ser contratado por todo período de execução do projeto, os seguintes profissionais devem ser contratados pelo período

necessário para a execução das ações e cumprimento das metas relacionadas no Item 7. **DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

Categoria Profissional	Qualificação exigida	Período de contratação
Redutor de Danos	Experiência em prática de Redução de Danos	18 meses
Psicólogo	Graduação em Psicologia; desejável experiência com pessoas que fazem uso de álcool e outras drogas	Definido pela OSC para execução das metas
Assistente Social	Graduação em Serviço Social; desejável experiência com pessoas que fazem uso de álcool e outras drogas	Definido pela OSC para execução das metas
Educador Jurídico	Bacharel em Direito, com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil; desejável experiência com pessoas que fazem uso de álcool e outras drogas	Definido pela OSC para execução das metas
Contador / Administrador Contábil	Graduação em Contabilidade e/ou Administração/Ciências Sociais Aplicadas.	Definido pela OSC para cumprimento das prestações de contas parciais e final

13. OUTRAS INFORMAÇÕES:

13.1 RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

O presente Edital visa, a partir dos projetos selecionados, disseminar as estratégias de Redução de Riscos e Danos pelas diversas regiões do Estado da Bahia com o propósito de minimizar não apenas os riscos e danos promovidos pelo uso de substâncias psicoativas mas, principalmente, prevenir o uso problemático de álcool e outras droga em suas comunidades. Através da disseminação de boas

práticas relativas à política sobre drogas, objetiva-se enfrentar o obscurantismo e moralismo predominantes no que tange a temática para dar vazão ao exercício de informar, educar e orientar sobre os possíveis riscos e danos associados ao uso de substâncias psicoativas, ao mesmo tempo em que fortalece os vínculos comunitários.

No **Eixo 1** espera-se garantir a manutenção de 05 (cinco) organizações da sociedade civil, organizações não governamentais, coletivos e cooperativas, dentre outros, que atuam diretamente no campo da política de drogas e promoção de cuidado e inclusão social de pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas e pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, baseado em estratégias de Redução de Riscos e Danos. A partir da experiência comprovada na área tais coletivos poderão fortalecer, reforçar e ampliar as ações junto ao público-alvo, promovendo a formação atualizada de sua equipe profissional, além de incrementar as condições para atendimento, acolhimento, orientação e encaminhamento a serviços do público atendido e comunidade do entorno.

No **Eixo 2** espera-se selecionar 04 (quatro) projetos que desenvolvam ações (palestras, vivências, seminários e geração de renda, etc) na zona rural do Estado, articulando o campo da política de drogas e promoção de cuidado a iniciativas voltadas à agricultura familiar e reforma agrária e promovendo estratégias de Redução de Riscos e Danos junto às comunidades tradicionais e povos originários, a saber: quilombolas, indígenas e ribeirinhos, dentre outros. A partir da experiência local junto às comunidades mencionadas, os projetos poderão promover medidas de acolhimento, atendimento, informação, educação e aconselhamento sobre o uso problemático de álcool e outras drogas nos formatos que julgarem mais acessíveis para o público-alvo, tendo como objetivo a disseminação das práticas de cuidado baseadas nas tecnologias de Redução de Riscos e Danos.

No **Eixo 3** espera-se selecionar 05 (cinco) projetos voltados à produção, à circulação e à fruição de bens, serviços e manifestações culturais e artísticas que tenham em sua composição, criação, apresentação e/ou disseminação ações

articuladas com o campo da política de drogas e promoção de cuidado e inclusão social de pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas e pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, baseado em estratégias de Redução de Riscos e Danos, visando associar as políticas de cuidado, acolhimento e encaminhamento a serviços a espaços e iniciativas voltadas à arte e cultura.

Vale destacar que esta Secretaria de Administração e Desenvolvimento Social - SEADES assumiu o compromisso, no âmbito do Plano Plurianual da Bahia 2024-2027, por meio do **Eixo Estratégico de Assistência Social e Garantia de Direitos** junto ao **Programa - 404 - Cuidado e Redução de Riscos e Danos** em vigência, de promover ações de redução de riscos e danos com enfoque no cuidado em liberdade para populações que fazem uso problemático de álcool e outras drogas ou afetadas por problemas relacionados à criminalização das drogas em contextos de vulnerabilidade, além de fortalecer a governança intersetorial da política estadual sobre drogas.

Sendo assim, o presente chamamento público se compromete diretamente com as metas firmadas no PPA vigente, buscando estratégias de ampliar e fortalecer tal rede fomentando projetos que apresentem propostas de atuação em diferentes eixos e variadas regiões do estado, tendo como horizonte a territorialização de uma política pública sobre drogas aliada ao cuidado, acolhimento e atendimento de populações vulnerabilizadas em suas comunidades.

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

Gabriel Ribeiro de Oliveira

Superintendência de Políticas Sobre Drogas e Acolhimento a Grupos Vulneráveis
SUPRAD/ SEADES